



Niterói, 13 de outubro de 2020

MENSAGEM Nº 41 /2020

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**

Tenho a honra de submeter à deliberação dessa Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei que cria a ação 3420 - Programa de Desenvolvimento de Projetos Aplicados (PDPA) e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 7.496.079,72 (sete milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, setenta e nove reais, setenta e dois centavos), para a execução da mesma.

Neste sentido, destaca-se que esse programa, que será realizado entre o Município e a Universidade Federal Fluminense, e operacionalizado através da Fundação Euclides da Cunha, tem por objeto a execução dos projetos selecionados de acordo com os respectivos Planos de Trabalho devidamente aprovados pela CONCEDENTE.

Em linha com o atual cenário econômico, o referido diploma legal reafirma o compromisso com a responsabilidade fiscal, traduzido na defesa do equilíbrio das contas públicas, reconhecidamente fundamental para dar continuidade à expansão e melhoria da qualidade dos serviços prestados e à execução dos investimentos em andamento, propiciando o crescimento sociocultural e econômico da cidade.

Ante o exposto, encaminha-se para apreciação desta Casa minuta de Projeto de Lei de Crédito Especial.

Assim, esperando contar, mais uma vez, com o apoio e o respaldo dessa Egrégia Casa, reitero a Vossas Excelências os protestos de estima e consideração.

**RODRIGO NEVES
PREFEITO**

**Exmo. Sr.
Vereador PAULO ROBERTO BAGUEIRA LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Niterói**



PROJETO DE LEI Nº /2020

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 7.496.079,72 (sete milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, setenta e nove reais, setenta e dois centavos), para a ação do Programa de Desenvolvimento de Projetos Aplicados (PDPA).

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 7.496.079,72 (sete milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, setenta e nove reais, setenta e dois centavos), para a ação do Programa de Desenvolvimento de Projetos Aplicados (PDPA).

Art. 2º Esta Lei objetiva ajustar o orçamento em vigor, já que a ação não foi prevista na oportunidade da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

Art. 3º Fica criada a ação “3420 - Programa de Desenvolvimento de Projetos Aplicados (PDPA)”.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias, conforme quadro abaixo:

ORGAO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMOS	REDUÇÕES
73.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA	18.182.0132.3420	3332041	138	589.381,92	
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.368.0135.3420	3332041	138	1.250.645,06	
10.52	NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO	23.695.0138.3420	3332041	138	239.816,55	
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.244.0140.3420	3332041	138	253.649,93	
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.3420	3332041	138	51.408,44	
52.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	23.691.0146.3420	3332041	138	901.106,03	
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL	14.422.0140.3420	3332041	138	238.116,53	
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	06.181.0131.3420	3332041	138	116.593,65	
23.01	SEC MUN DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	04.122.0145.3420	3332041	138	591.602,22	
42.01	SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.542.0147.3420	3332041	138	474.854,84	
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.3420	3332041	138	261.035,68	
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0137.3420	3332041	138	60.967,76	
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.3420	3332041	138	141.177,60	
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0133.3420	3332041	138	2.060.135,22	
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	15.451.0010.3420	3332041	138	265.588,29	
SUPERÁVIT FINANCEIRO				138	-	7.496.079,72
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					7.496.079,72	7.496.079,72

NOTA: FONTE 138 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO



Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar livremente os créditos constantes desta Lei entre qualquer unidade orçamentária do Município e qualquer natureza de despesa, desde que mantida a finalidade da aplicação do recurso, podendo alterar função, subfunção e programa.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a ação mencionada nos artigos anteriores, caso sejam necessários mais recursos.

Art. 7º Não se aplica às autorizações descritas nos arts. 5º e 6º o limite disposto no art. 5º da Lei 3.460/2019 – Lei Orçamentária Anual 2020.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI